

LEI N° 997/2005

**“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE
DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5° da Lei Municipal 925/2004, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado no Orçamento Geral do Corrente Exercício o elemento de despesa abaixo, através de Crédito Adicional Especial por anulação de dotação no valor de R\$1.500,00 (um mil quinhentos reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação

Art. 2° - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei n° 4.320/64.

04.12.361.0006.2.019 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE

3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores..... R\$1.500,00

Art. 3° - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será anulada parcialmente a seguinte dotação Orçamentária.

04.04.12.122.0006.2.017 – CONTRAPARTIDA A CONVÊNIOS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$500,00

4.4.9 0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$500,00

4.5.9 0.52.00 – Material Permanente R\$500,00

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 06 de dezembro de 2005.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita